

Diário do Legislativo de 21/08/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolô Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 62ª Reunião Ordinária

1.2 - 39ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Mesa da Assembléia

4.3 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/8/2003

Presidência do Deputado Rêmolô Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 963 a 970/2003 - Requerimentos nºs 1.184 a 1.202/2003 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Sebastião Helvécio, Maria Olívia (2) e Dalmo Ribeiro Silva (5) - Questões de Ordem - Registro de Presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ivair Nogueira, Ana Maria, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Viana e Dinis Pinheiro - Palavras do Sr. Presidente - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de Ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolô Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha -

Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. José Ivo Vannuchi, Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda, encaminhando documentação com esclarecimentos pertinentes ao Relatório Final da Comissão Especial dos Convênios com a União, solicitada por meio do Ofício nº 1.712/2003/SGM. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 963/2003

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maciel - ACOBAM -, com sede no Município de Corinto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Maciel - ACOBAM - , com sede no Município de Corinto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2003.

Célio Moreira

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Maciel - ACOBAM - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Corinto, que promove serviços comunitários e voluntários de cadastramento e apoio às famílias dos Bairros Maciel, Gomes Carneiro, Armando Baeta, Vitor Viana e Vila Marina, coordenando programas assistenciais e econômicos, esportivos e sociais, com ênfase no combate à fome e à falta de agasalho.

O título declaratório de utilidade pública estadual possibilitará a continuidade das atividades realizadas, tendo em vista a obtenção de recursos oriundos do Estado.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 964/2003

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Informação Popular - ACIP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Informação Popular - ACIP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2003.

André Quintão

Justificação: A Associação Comunitária de Informação Popular - ACIP - desenvolve hoje importante trabalho de comunicação pública, veiculando programação regular na TV Comunitária, o canal 13 da TV a cabo de Belo Horizonte. Sua programação tem incluído entrevistas jornalísticas de qualidade e abertas a todos os segmentos da sociedade. Como se sabe, a lei que regulamenta a TV a cabo no País incluiu canais de acesso público, entre eles o canal Comunitário, o do Legislativo (municipal e estadual) e o Universitário, todos de grande significado para a democratização da comunicação e a maior transparência dos poderes públicos.

O canal Comunitário é destinado à livre ocupação por todas as entidades não governamentais sem fins lucrativos da cidade, mas a lei não identifica as formas de financiamento para viabilizá-la. Em Belo Horizonte, a ACIP realiza, com dificuldade, esse relevante trabalho para a cidade, contando com a dedicação de profissionais e lideranças sindicais e comunitárias e conquistando, progressivamente, maior audiência e qualidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 965/2003

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baixa Verde, com sede no Município de Dionísio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Baixa Verde - ACMBV -, com sede no Município de Dionísio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2003.

Chico Simões

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores de Baixa Verde - ACMBV -, com sede no Município de Dionísio, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo o levantamento das reais necessidades dos moradores de Baixa Verde e o encaminhamento delas às autoridades municipais, estaduais e federais, assim como a organização e a conscientização dos moradores para a defesa dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres para com a comunidade.

Tendo em vista o trabalho desempenhado e os benefícios que a entidade presta à comunidade, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 966/2003

Acrescenta o § 4º ao art. 105 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 105 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, o seguinte § 4º:

"Art. 105 -

§ 4º - A interposição de recurso somente poderá ser feita por advogado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2003.

Leonardo Quintão

Justificação: A eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) do Estado de Minas Gerais e o choque de gestão estão condicionados, entre outros fatores, à celeridade das licitações.

É notório que um processo de compra ou contratação pode levar até 90 dias para ser concluído. Tal fato ocorre muitas vezes em razão de recursos meramente protelatórios e infundados.

Em que pese a toda a orientação da doutrina e da jurisprudência (RESP 402826), há licitantes que insistem em tumultuar o trabalho das comissões de licitação e dos pregoeiros com alegações juridicamente infundadas.

Destarte, ao se condicionar a admissão do recurso à proposição de um bacharel em direito regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, defende-se a criação de efeito positivo formal para a celeridade do processo. Primeiro, porque o advogado é o profissional reconhecido por lei como o técnico apto a manejar o direito. Segundo, porque, em razão da ética profissional e do zelo com a demanda do licitante, não se verão mais recursos exclusivamente metajurídicos, ou seja, sem nenhum fundamento legal. Terceiro, porque o advogado é vinculado a um código de ética e é passível de processo disciplinar na OAB.

Trata-se, portanto, de um novo paradigma para os recursos em licitações, o qual, acredito, com o apoio desta Casa Legislativa, dará maior agilidade processual às compras do Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 967/2003

Declara de utilidade pública a Associação Criança Feliz, com sede no Município de Machado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Criança Feliz, com sede no Município de Machado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2003.

Ricardo Duarte

Justificação: A Associação Criança Feliz é uma instituição civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e social, com sede no Município de Machado. Desenvolve, entre outras atividades, a educação infantil para cerca de 50 crianças até 6 anos, garantindo-lhes adequado acompanhamento psicopedagógico e alimentação. Além disso, prepara crianças e jovens para o exercício da cidadania e orienta as famílias no processo de educação dos filhos, atuando na prevenção contra o uso de drogas e álcool.

Pela relevância de seus objetivos e pela preocupação em investir nas crianças carentes de Machado, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 968/2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Machado - AMAR -, com sede no Município de Machado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Machado - AMAR -, com sede no Município de Machado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2003.

Ricardo Duarte

Justificação: A Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Machado - AMAR -, com sede no Município de Machado, tem por finalidade apoiar e defender os interesses dos catadores de papel do município, bem como favorecer sua união e organização. Para isso mantém serviços de assessoria jurídica e apóia a criação de cooperativas de catadores em toda a região.

A Associação desenvolve, entre outras atividades, ações de incentivo ao cooperativismo, formação sindical, educação ambiental, cultura, lazer e promoção à saúde.

Pela relevância desses trabalhos em prol de seus associados e pela importância dessa atividade para a implementação de projetos de coleta

seletiva necessários à política ambiental no município, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 969/2003

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Romaria - APAE de Romaria, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Romaria - APAE de Romaria, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2003.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais em todo o Estado de Minas Gerais.

Os relevantes serviços prestados por essas entidades merecem grande destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, da promoção de eventos rentáveis, de doações e do auxílio de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública dessa entidade permitirá que ela se torne apta a alçar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 970/2003

Declara de utilidade pública o Grupo de Apoio e Prevenção à Aids da Cidade de São João del-Rei - HI-Vita, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio e Prevenção à Aids da Cidade de São João del-Rei - HI-Vita, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2003.

Sidinho do Ferrotaco

Justificação: O Grupo de Apoio e Prevenção à Aids da Cidade de São João del-Rei - HI-Vita, com sede no Município de São João del-Rei, foi fundado em 3/3/94 e desenvolve valiosos serviços em nossa sociedade. Auxilia na melhoria da qualidade de vida dos portadores de AIDS, cooperando sobremaneira para o atendimento das necessidades dessas pessoas.

Entre suas atividades, dignas de aplauso, podemos elencar o fornecimento de informações à comunidade, em específico aos mais jovens, no que tange às doenças sexualmente transmissíveis, notadamente a AIDS; a divulgação de medidas preventivas e paliativas e dos danos desencadeados por essas doenças e a assistência psicológica aos portadores do vírus HIV e a seus familiares.

Ressalte-se, ainda, o atendimento aos requisitos enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

O projeto em análise tem o escopo de trazer para o plano legislativo estadual, em termos de reconhecimento jurídico, o que a comunidade são-joanense, em termos práticos, já concedeu à entidade em questão.

Ciente da importância deste projeto, tenho convicção de que os colegas de legislatura o apoiarão.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.184/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que sejam instalados postes de iluminação na Praça Alfredo Sabeta, no Bairro Santa Helena, nesta Capital. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.185/2003, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Bom Sucesso pelo aniversário de emancipação político-administrativa.

Nº 1.186/2003, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Francisco Sá pelo aniversário de emancipação político-administrativa.

Nº 1.187/2003, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Mato Verde pelo aniversário de emancipação político-administrativa. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.188/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a 39ª Subseção da OAB-MG e a OAB Mulher de Ouro Fino pela realização do II Encontro Jurídico de Ouro Fino. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.189/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR - pela parceria com o Governo do Estado para construção de casas populares. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.190/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para que interceda junto à bancada mineira no Congresso Nacional com vistas à inclusão dos Delegados de Polícia Civil no subteto dos Desembargadores do Tribunal de Justiça. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.191/2003, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Agricultura com vistas à inclusão dos municípios que menciona no Programa de Crédito Oficinas Rurais. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.192/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado voto de congratulações com os Juízes Daniela de Freitas Marques, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa e Marcelo Adriano Menacho dos Anjos por sua posse no Tribunal de Justiça Militar do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.193/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Colégio Santa Maria pelo transcurso do 100º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.194/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, pleiteando sejam solicitadas ao Presidente da COPASA-MG informações relativas ao cumprimento da lei que prevê a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de água.

Nº 1.195/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, pleiteando sejam solicitadas ao Presidente da CEMIG informações sobre a política de centralização e terceirização que vem sendo adotada por essa empresa. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.196/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Rede Globo Minas pela realização do programa "Terra de Minas". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.197/2003, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA-MG com vistas à reconstituição de pavimentos de vias públicas danificados em decorrência de obras em redes de esgoto e água, no Município de Periquito. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.198/2003, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas a que não seja implementada a centralização de seus serviços em cidades-pólo. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.199/2003, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas a que se destine uma viatura ao destacamento dessa corporação em Cascalho Rico. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.200/2003, do Deputado Ricardo Duarte, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas a que se prestem informações sobre a situação dos aprovados no concurso público da FHEMIG realizado em 2002.

Nº 1.201/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Delegada de Polícia da Comarca de Santa Luzia com vistas ao encaminhamento de cópias dos inquéritos policiais em curso ou já encerrados relativos a exploração e maus-tratos contra idosos em instituições asilares. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.202/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que se prestem informações sobre a intenção do Governo de desativar delegacias de tóxicos e de furto de veículos. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Célio Moreira. Anexe-se ao Requerimento nº 624/2003, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Sebastião Helvécio, Maria Olívia (2) e Dalmo Ribeiro Silva (5).

Questões de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, há cerca de três meses, solicitamos a instalação de uma CPI para investigar uma negociata realizada entre a COHAB, a Empresa Araguaia e o Município de Santa Luzia, com relação a um terreno que acabou totalmente irregular. Esta Casa não se pronunciou com relação a esse pedido de instalação de CPI, como também com relação a outros cinco feitos anteriormente.

Hoje surpreendeu-me, em um pedido de instalação de CPI para investigar sonegação por parte de montadoras de automóveis em Minas Gerais, a indicação de dois Deputados do PT-PCdoB, maioria nesta Casa, com quase 40 Deputados. Se estão pretendendo que a investigação acabe em

"pizza", colocaremos a boca no mundo. Não adianta indicar pessoas para impedir a divulgação de fatos gravíssimos. Indicaram dois Deputados do PT para uma investigação da FIAT, no Município de Betim. Isso é lamentável. Muito obrigado.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente e Srs. Deputados, nesta Casa, há cinco meses, apresentei um projeto de lei para que o DETRAN, nos documentos de todos os carros sinistrados, anexasse essa observação.

Comunico a esta Casa que o projeto era inconstitucional, e a Rede Globo insiste em cobrar essa posição. Tenho certeza absoluta de que a força da Globo é maior do que a desta Casa, porque os pedidos serão atendidos. Esta Casa mais uma vez ficará para trás. O que a Globo está falando, falei há seis meses. Depois gostaria de detalhar para os companheiros essa averiguação. Obrigado.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Deputado Federal Nárcio Rodrigues.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ivair Nogueira, Ana Maria, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Viana e Dinis Pinheiro proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência lamenta informar ao Plenário que faleceu hoje, vítima de um atentado à sede da ONU em Bagdá, o representante especial das Nações Unidas no Iraque, o brasileiro Sérgio Vieira de Melo. O atentado matou ainda outras dezesseis pessoas.

O diplomata Sérgio Vieira de Melo tinha a missão de reestruturar as instituições iraquianas, a exemplo do que fez no processo de redemocratização do Timor Leste, que conduziu com sucesso.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, quando apartamos o Deputado Dinis Pinheiro e colocamos nossa preocupação com o pagamento dos serviços prestados ao IPSEMG, ouvi que, a partir de amanhã, esses pagamentos serão feitos. Gostaria, então, de solicitar ao Deputado Dinis Pinheiro que comunicasse isso ao Presidente do IPSEMG, porque estive lá agora, e, segundo me disse, ele não tem a menor noção de quando esses pagamentos serão efetuados. Como esta reunião está sendo vista por centenas, milhares de pessoas, pela TV Assembléia, pediria ao atuante Deputado Dinis Pinheiro, Líder do PL, que fizesse essa comunicação ao Presidente do IPSEMG, bem como aos prestadores, que estão, com certeza, ansiosos pelo recebimento dos serviços já prestados.

Aproveito estes 3 minutos para falar sobre o Parceria Público-Privada - o PPP. Em nome do PT, digo que não somos contra o PPP. Pelo contrário, o PT e a esquerda sempre trabalham com a participação dos setores público e privado. Não gostamos da privatização. O PPP, aqui em Minas Gerais, neste momento, está sendo proposto pelo Governador para criar muito mais um fato que para ser aprovado. Ele sabe perfeitamente que, para aprovar o PPP em Minas, é necessário aprová-lo em nível federal, pois envolve alterações de leis federais, mexe na Lei nº 8.666, de licitações. Foi muito mais um fato criado, como quando quis mandar para esta Casa, no primeiro semestre, a reforma da Previdência para o Estado de Minas Gerais, tendo de recuar até que fosse aprovada a reforma da Previdência em nível federal. Da forma que o Governador Aécio Neves, do PSDB, concebeu o PPP, não podemos votar. Quando ouvimos a Deputada Ana Maria dizer que o Presidente Lula pediu a cópia do PPP do Aécio, tivemos a certeza de que foi para analisar aquilo que não pode ser feito em termos de União.

Da maneira como o projeto está sendo mandado, não é parceria, mas iniciativa privada. Parasita o público, uma vez que dá autonomia exagerada à iniciativa privada, a ponto de ter poder de Estado. Em qualquer parceria público-privada, se o público, em nome da sociedade, não assumir sua parte pecuniária, dar autorização ao privado para tarifar o usuário é brincadeira. Imagine se, como Prefeito, faço parceria, não pago e tarifo meus municípios. Assim o País não precisa mais de impostos. Não podemos aceitar isso. Fere a LRF, quando o pagamento a essas parcerias é tratado como a dívida pública. Quer dizer então que pode faltar dinheiro para saúde, educação e infra-estrutura, mas não pode faltar para a dívida pública? Será mais uma dívida que pagaremos nos mesmos moldes, quando é dito que não é preciso estipular como será executada uma tarefa. Busca-se o resultado. Isso está errado.

O Estado tem de exigir a explicação de como será feita a tarefa. Suponhamos que um município faça um convênio, uma parceria, com qualquer entidade para, por exemplo, tirar os meninos das ruas num prazo de 60 dias. Findado o prazo, não há meninos nas ruas. É preciso, pois, saber como saíram das ruas. Podem ter saído de maneira correta, ou seja, com a construção de creches e escolas. Porém podem ter saído de maneira não muito correta, por exemplo: podem ter sido comprados ônibus para exportar os meninos para outras regiões. São coisas que devem ser discutidas.

Para se discutir PPP em Minas Gerais, ele tem de ser aprovado em âmbito nacional, pois uma coisa está vinculada à outra. Esperamos e temos certeza de que o Governo Lula não colocará o PPP para ser aprovado na concepção neoliberal, da privatização. Não podemos aceitar isso. Já venderam nossas estatais; não podemos permitir que vendam o Estado.

Se o projeto do PPP vier e houver disposição para discuti-lo, tenho certeza de que o Poder Legislativo de Minas cumprirá seu papel, fazendo com que ele seja aprovado. Sem a parceria com o setor privado, não teremos como investir e gerar empregos, pois já sucatearam o Estado. É preciso, porém, que seja preservado o Estado, enquanto ente forte, para defender o interesse de cada munícipe e de cada morador do Estado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião, porque não temos quórum para discutir nem

apreciar a matéria da pauta.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 19/8/2003

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Chamada para verificação de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência, no uso do art. 257 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 25 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 20, às 9 horas e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública, em 12/8/2003

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues e Biel Rocha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente designa o Deputado Alberto Bejani como relator do Requerimento nº 1.038/2003, de autoria do Deputado Leonardo Moreira. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 928, 940 a 943, 974, 975, 996, 1.030, 1.031 e 1.039/2003. O Requerimento nº 1.038/2003 foi retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (3), em que solicita a realização de audiência pública desta Comissão no Distrito de Serra Azul, Município de Mateus Leme, para discutir o crescimento da criminalidade e a insegurança no local após o desativamento do subdestacamento militar; seja formulado voto de congratulações com o Chefe da Polícia Civil do Estado pelos relevantes trabalhos prestados pela equipe da Delegacia Adjunta de Tóxicos e Entorpecentes da 7ª Delegacia Regional de Segurança Pública de Juiz de Fora e seja realizada audiência pública desta Comissão em Itabira, com a presença da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, com a finalidade de apurar denúncias contra policiais militares em sua atuação na fiscalização ambiental de garimpos no aludido município e na região; Alberto Bejani, em que solicita seja designado um membro da Comissão para acompanhar operações policiais visando coibir o roubo de cargas no Município de Barbacena. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Rogério Correia - Célio Moreira.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial dos Acidentes Ambientais, em 12/8/2003

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, Leonardo Moreira e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Biel Rocha. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência esclarece que a reunião se destina a debater os acidentes advindos do uso de agrotóxicos e informa que serão ouvidos os Srs. Wagner Soares Pinheiro Moura e Artur Sena Avelar Nunes, respectivamente Inspetor-Chefe e Inspetor Adjunto do CREA de Ponte Nova; José Fernando Domingues, Coordenador Técnico de Meio Ambiente da EMATER; Jairo Darcy Passos, Diretor da Secretaria de Assalariados da FETAEMG; Heitor Schiavon Cougo e Renato Coutinho de Siqueira, engenheiros-agrônomo do IMA; Antônio Ídolo Dias, Coordenador da Área Rural do FUNDACENTRO; João César Cardoso do Carmo e Miguel Ângelo dos Santos Sá, respectivamente Gerente Técnico e Conselheiro do CREA-MG; Alice Soares, Diretora de Infra-Estrutura e Monitoramento da FEAM, e Rodrigo de Almeida Pontes, Assessor Econômico da FAEMG. Na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, tece considerações iniciais. Logo após, a Presidente passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Leonardo Moreira - Fábio Avelar.

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, em 12/8/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Viana, Padre João, Gilberto Abramo e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou o relator citado a seguir: Mensagem nº 95/2003, em turno único. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada, (relator: Deputado Gilberto Abramo). Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 1.026, 1.027, 1.033/2003 e 1.053 a 1.104/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do Deputado Padre João em que solicita audiência pública para discutir a liberação dos recursos do PRONAF no Estado de Minas Gerais com convidados que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2003.

Doutor Viana, Presidente - Padre João - Luiz Humberto - Antônio Júlio.

ATA DA 12ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública, em 19/8/2003

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues, Célio Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir as mortes de detentos ocorridas na Delegacia de Furtos e Roubos e na Divisão de Tóxicos, bem como as condições de trabalho dos servidores dessas delegacias. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 370/2003 na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Alberto Bejani). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.126 e 1.127/2003 e é rejeitado o Requerimento nº 1.052/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues, em que solicita que o Sr. Eduardo Azevedo Pacheco seja ouvido na reunião e que a Comissão faça visita à Delegacia de Furtos e Roubos, à Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes e ao Departamento de Investigações para verificar se houve transferência de presos já condenados; Rogério Correia, em que solicita seja realizada hoje, às 14 horas, reunião para ouvir o Sr. Betinho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, sobre as ameaças de morte que vem sofrendo nos últimos dias; Célio Moreira, em que solicita seja pedido ao Governador do Estado que destine o maior número possível de policiais militares aprovados em concurso público que será realizado à região do Barreiro; Alberto Bejani, em que solicita sejam enviados ofícios ao Ministério Público, à Superintendência da Polícia Federal de Minas Gerais e ao Sr. Claudio Dornelas, titular da Delegacia de Prevenção e Repressão de Entorpecentes, pleiteando a investigação da rota do tráfico de drogas da Bolívia para o Brasil e seja realizada audiência desta Comissão com o Governador do Estado para discutir o problema da superlotação das delegacias e cadeias públicas do Estado; e Maria Tereza Lara, em que solicita seja pedido ao Comandante do 33º Batalhão da PMMG relatório complementar de serviço da Ocorrência nº 553784, em que figura como vítima esta Deputada. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados e registra a presença dos Srs. Marcelo Machado, Delegado Titular da Delegacia de Furtos e Roubos; Carlos Alberto Malheiros Fialho, Delegado da Divisão de Tóxicos, e Eduardo Azevedo Pacheco, Chefe do Departamento de Investigações. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, dia 19/8/2003, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Rogério Correia - Célio Moreira - Alberto Bejani.

MATÉRIA VOTADA

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 44/2003, do Deputado Miguel Martini, na forma do Substitutivo nº 2; 75/2003, do Governador do Estado; 104/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, com as Emendas nºs 1 e 2; 174/2003, do Deputado Ricardo Duarte, na forma do Substitutivo nº 1; 411/2003, do Deputado Miguel Martini, na forma do Substitutivo nº 1; e 738/2003, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 33/2003, do Deputado Leonardo Moreira, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 64ª reunião ordinária, a realizar-se em 21/8/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 422/2003, do Deputado Gil Pereira, que solicita informação ao Diretor-Geral do DER-MG sobre o andamento das obras da BR-381, no trecho que liga Belo Horizonte a São Paulo, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opinou pela aprovação do requerimento. Emendado em Plenário, voltou o requerimento à Mesa da Assembléia, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação do Requerimento nº 527/2003, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, que solicita ao Presidente da CEMIG informações sobre empresas prestadoras de serviços à CEMIG e sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças na contratante e nas contratadas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 618/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que solicita ao Secretário da Fazenda informações sobre as reduções e alterações de carga tributária do ICMS atualmente em vigor, especificando as leis, os decretos e os convênios. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 624/2003, do Deputado Célio Moreira, que solicita ao Secretário de Defesa Social explicações concernentes às medidas tomadas para desativação da Delegacia de Furtos e Roubos, em Belo Horizonte. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 644/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que pede seja solicitada ao Sr. Romeu Scarioli, Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais a listagem de todos os devedores, com os referidos valores, do extinto BEMGE, CREDIREAL e MinasCaixa. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 653/2003, da Comissão de Segurança Pública, que solicita ao Comandante-Geral da Polícia Militar informações sobre os equipamentos da Polícia Militar, especificados por município. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 657/2003, do Deputado Célio Moreira, que solicita à Secretaria do Planejamento o envio a esta Casa do relatório final da comissão constituída pela Resolução nº 3/2003 para apurar irregularidades no concurso para o cargo de Servical da Secretaria da Educação. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 671/2003, do Deputado André Quintão, que solicita à Presidente do IPSEMG informações referentes ao convênio firmado entre o Instituto e a Prefeitura de Joáima, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 770/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que solicita ao Presidente do Tribunal de Justiça esclarecimento sobre os motivos pelos quais tem essa Corte deixado de cumprir os preceitos constitucionais e dispositivos legais que dizem respeito à remuneração dos Juizes de Paz de Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 740/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Goianá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Município de Frutal, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 105/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento comercial manter exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 116/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que proíbe depósito prévio para internamento em hospitais públicos e privados e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 9h30min do dia 21/8/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 221/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 268/2003, do Deputado Paulo Piau; 640/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 50/2003, do Deputado Rogério Correia; 129/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 272/2003, do Deputado Paulo Piau; 313/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 346/2003, do Deputado Alberto Bejani; 366/2003, do Deputado Bilac Pinto; 373/2003, do Deputado Durval Ângelo; 386 e 388/2003, do Deputado Fábio Avelar; 639/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 645/2003, do Deputado Laudelino Augusto; 675 a 677 e 680/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 689/2003, do Deputado Fábio Avelar; 704/2003, do Deputado Pastor George; 779 e 785/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 786/2003, do Deputado Padre João; 794 e 810/2003, da Deputada Jô Moraes; 832/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 841/2003, do Governador do Estado; 855/2003, do Deputado Elmiro Nascimento; e Projeto de Lei Complementar nº 29/2003, do Deputado Dinis Pinheiro.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 773/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 812/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria; 816/2003, do Deputado João Bittar; 885/2003, do Deputado Sebastião Helvécio; e 906/2003, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular, a realizar-se às 14h30min do dia 21/8/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Proposta de Ação Legislativa nº 3/2003, de autoria popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 21/8/2003, destinada, I - à leitura e aprovação da ata da reunião anterior, e, II, 1ª Fase, apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: Requerimentos nºs 422/2003, do Deputado Gil Pereira, solicitando informação ao Diretor-Geral do DER-MG sobre o andamento das obras da BR-381, no trecho que liga Belo Horizonte a São Paulo, com as especificações que menciona; 527/2003, da Comissão do Trabalho, que solicita ao Presidente da CEMIG informações sobre empresas prestadoras de serviços à CEMIG e sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças na contratante e nas contratadas; 618/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, que solicita ao Secretário da Fazenda informações sobre as reduções e alterações de carga tributária do ICMS atualmente em vigor, especificando as leis, decretos e convênios; 624/2003, do Deputado Célio Moreira, que solicita ao Secretário de Defesa Social explicações concernentes às medidas tomadas para desativação da Delegacia de Furtos e Roubos, em Belo Horizonte; 644/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, que solicita ao Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais a listagem de todos os devedores com os referidos valores, do extinto BEMGE, CREDIREAL e MinasCaixa; 653/2003, da Comissão de Segurança Pública, que solicita ao Comandante-Geral da Polícia Militar informações sobre os equipamentos da Polícia Militar especificados por município; 657/2003, do Deputado

Célio Moreira, que solicita à Secretária de Planejamento o envio a esta Casa do relatório final da comissão constituída pela Resolução nº 3/2003, para apurar irregularidades no concurso para o cargo de Servçal da Secretaria da Educaão; 671/2003, do Deputado André Quintão, que solicita ao Presidente do IPSEMG informações referentes ao convênio firmado entre o Instituto e a Prefeitura de Joáima, com as especificações que menciona; e 770/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que solicita ao Presidente do Tribunal de Justiça esclarecimentos sobre os motivos pelos quais aquela Corte tem deixado de cumprir os preceitos constitucionais e dispositivos legais que dizem respeito à remuneração dos Juizes de Paz de Minas Gerais; e, 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 105/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento comercial manter exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta; 116/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que proíbe depósito prévio para internamento em hospitais públicos e privados e dá outras providências; 306/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado; 740/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Goianá o imóvel que especifica; e 741/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Município de Frutal, o imóvel que especifica; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 20 de agosto de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Edital de convocação

Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rêmolio Aloise, Adelmo Carneiro Leão, Dilzon Melo, Antônio Andrade, Luiz Fernando Faria e Pastor George, membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 21/8/2003, às 10 horas, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de agosto de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, João Bittar, Leonardo Quintão e Mauro Lobo, membros da Comissão de Participação Popular; Adalclever Lopes, Ana Maria, Dalmo Ribeiro Silva, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para a reunião a ser realizada em 21/8/2003, às 14h35min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir as condições de oferta do ensino médio na rede estadual.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

André Quintão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marília Campos, Ana Maria, André Quintão e Pinduca Ferreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/8/2003, às 14h30min, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, com a finalidade de se debaterem, em audiência pública, as condições de trabalho nas fábricas de foguetes e opções de renda para a região, a requerimento do Deputado Célio Moreira.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

Célio Moreira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jô Moraes, João Bittar, Leonídio Bouças e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/8/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 1º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2003.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

Leonardo Quintão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 264/2003

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 264/2003, que se origina do Projeto de Lei nº 2.203/2002, autoriza o Estado a criar o Programa de Financiamento para Aquisição de Área Destinada à Constituição de Reserva Legal por Produtores Rurais no Estado de Minas Gerais - PRO-RESERVA.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito do projeto, em conformidade com o art. 188, c/c o art. 102, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A reserva legal é um instituto utilizado e definido no Código Florestal Brasileiro, de 1965, e na Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre a política florestal do Estado. Segundo esses diplomas legais, a área da propriedade rural a ser reservada com o objetivo de conciliar a conservação ambiental com a produção, deve corresponder, no mínimo, a 20% da área total da propriedade. Excetuadas as pequenas propriedades para as quais existem regras específicas, a reserva legal não pode ser incluída nas áreas de Preservação Permanente, também definidas por lei.

Ainda conforme a lei, o proprietário que não possui área preservada para a alocação da reserva legal é obrigado a promover sua reconstituição dentro da propriedade ou a recompor a reserva em propriedade contígua ou afastada. No caso de utilização de áreas não contíguas, estas devem pertencer à mesma bacia hidrográfica e ser constituídas na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN -, unidade de conservação específica e de uso restrito. Ainda quando em áreas não contíguas, é autorizada a constituição de condomínios para essa finalidade.

O projeto em questão propõe que o Estado, uma vez que impõe ao proprietário a obrigação de recompor a reserva legal, ofereça condições creditícias adequadas à situação econômica do produtor rural, priorizando o atendimento daqueles de economia mais fragilizada. O projeto prevê crédito para qualquer das opções de recomposição previstas por lei.

Entendemos que, ao estabelecer condições para o financiamento previsto, o projeto ultrapassa as possibilidades de normatização da lei estadual. Além disso, indica fontes de recursos para o programa e determina o prazo máximo para que as propriedades tenham regularizada a reserva legal.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça faz ajustes importantes e, a nosso ver, adequados. Ajusta o objeto retirando do projeto a forma de programa, visto que é do Executivo a competência constitucional para criá-los. Inclui os posseiros como possíveis beneficiários do apoio previsto, impedindo a cessão exclusiva dos benefícios para os proprietários de terras. Elimina a isenção de taxas de juros e administração, a determinação de tempo de carência e prazo de pagamento dos financiamentos a serem contratados, por não dever o Estado interferir nas regras do sistema bancário. Elimina também o prazo para regularização das reservas legais, que no projeto é mais restritivo que na legislação federal. Por fim, corrige a determinação das fontes de recursos para o financiamento de reposição de reservas legais, mantendo como adequado o Fundo de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - e acrescentando o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO.

Conhecidas as dificuldades de viabilização dos empreendimentos rurais, especialmente os de economia familiar e tradicional que compõem substancial fatia do meio rural de Minas, entendemos que ações de apoio à constituição de reserva legal serão sempre bem-vindas. A rigidez da lei de Política Florestal do Estado e sua aplicação vigorosa indicam o acerto dessa proposição, que vem valorizar a atividade rural e a preservação ambiental simultaneamente.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 264/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Fábio Avelar - Márcio Passos.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 370/2003

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.610/2001, institui o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 27/3/2003, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 5. Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise, ao impor restrições à ocupação indiscriminada das unidades prisionais do Estado, vem atender aos princípios e normas de tratamento de presos já estabelecidos pela legislação de execução penal federal e estadual.

De fato, a experiência do sistema prisional, em todo o mundo, demonstra que a superlotação dos estabelecimentos prisionais é um dos maiores entraves à eficácia da pena privativa de liberdade, em especial no que se refere à possibilidade de ressocialização dos condenados. Além disso, a superlotação ofende claramente a dignidade da pessoa humana, impedindo o cumprimento dos mandamentos constitucionais de individualização da pena, de sua execução e de separação dos presos de acordo com a situação jurídica (provisórios ou condenados), o sexo, a idade e a natureza do delito.

Portanto, restringir a superlotação é medida de fundamental importância para a correta execução da pena, possibilitando a ressocialização do condenado e impedindo sua reincidência, o que contribuirá, em última instância, para a diminuição da criminalidade.

Registre-se que os fins colimados pela proposição vão ao encontro da política de segurança pública do atual Governo Estadual, cujos representantes já declararam, em várias oportunidades, que têm como objetivos imediatos a ampliação do número de vagas disponíveis no sistema prisional mineiro e o afastamento das Polícias Civil e Militar das atividades relacionadas à custódia de presos, com a criação da Guarda Penitenciária.

Não obstante o mérito da proposição, faz-se necessária a apresentação de substitutivo ao Projeto de Lei nº 370/2003, uma vez que as emendas propostas pela Comissão de Constituição e Justiça não introduziram as modificações demandadas para adequá-lo à nova estrutura administrativa do Estado, tal como estabelecida na Lei Delegada nº 49, de 2/1/2003, embora tenham incorporado modificações relevantes, que devem ser preservadas no substitutivo. Além disso, o art. 4º do projeto de lei em tela afigura-se desnecessário, uma vez que a disposição nele contida já se encontra em plena vigência, por constar na Lei nº 12.985, de 30/7/98, a qual teve os prazos que estabelece alterados pela Lei nº 13.720, de 27/9/2000. Assim, na elaboração do substitutivo, incorporaremos as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, aperfeiçoaremos a Emenda nº 1 e suprimiremos o art. 4º do projeto de lei.

Conclusão

Por todo o exposto, somos pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que ora apresentamos, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído nas unidades prisionais do Estado subordinadas à Secretaria de Defesa Social o Sistema de Número Fechado, destinado a determinar a capacidade máxima de ocupação em cada unidade prisional.

Parágrafo único - A capacidade máxima de cada unidade prisional será determinada por decreto do Poder Executivo nos meses de janeiro e julho de cada ano, ouvidos o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Art. 2º - Atingida a capacidade máxima definida na forma do parágrafo único do art. 1º desta lei, a unidade prisional só poderá receber novo preso mediante ordem judicial.

Art. 3º - Alcançada a capacidade máxima de todas as unidades prisionais, o Poder Executivo construirá nova unidade ou adaptará imóvel para receber os presos excedentes, no prazo de cento e oitenta dias contados da constatação da inexistência de vagas.

Art. 4º - É vedado o encarceramento, na mesma cela, de presos condenados e provisórios.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani, relator - Rogério Correia - Célio Moreira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 147/2003

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o Projeto de Lei nº 147/2003, originado do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5/99, dispõe sobre incentivo à adoção de política de controle ambiental.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº1, a proposição retorna a esta Comissão para, nos termos regimentais, ser apreciada em 2º turno. Integra este parecer a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em 1º turno, objetiva estabelecer uma política de apoio e incentivo à criação, à estruturação e ao desenvolvimento de serviços municipais de gestão ambiental.

A iniciativa é bastante oportuna e terá reflexos altamente positivos na evolução da política ambiental de Minas Gerais, pois irá possibilitar e estimular a formação de parcerias entre o Estado e os municípios para o trato de questões relacionadas à gestão do meio ambiente. Nesse contexto, as atribuições, as responsabilidades, as ações e, principalmente, o grande acervo de conhecimento em matéria ambiental - hoje centralizados no Estado -, serão gradualmente compartilhados com os municípios, o que irá otimizar a atuação do poder público na solução das diversas demandas do setor.

Esta Comissão, ao analisar a matéria no 1º turno, verificou que dos 853 municípios mineiros apenas 4 estão habilitados a licenciar e fiscalizar

atividades potencialmente poluidoras. A maioria não dispõe de condições mínimas para atender ao disposto na Deliberação Normativa nº 29/98, do COPAM, vale dizer, a existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, de legislação específica e de órgão executivo que abrigue equipe técnica multidisciplinar de nível superior.

Por outro lado, os próprios dirigentes dos órgãos ambientais do Estado - FEAM, IEF e IGAM - têm declarado suas dificuldades para atender a todas as demandas, principalmente as de fiscalização e monitoramento, o que tem favorecido a prática de atos lesivos ao meio ambiente e a ocorrência de graves acidentes ambientais.

De acordo com o último censo demográfico do IBGE, realizado em 2000, cerca de 87% dos municípios mineiros têm população com menos de 30 mil habitantes, e, desse conjunto, em 514 municípios a população não chega a 10 mil habitantes. É fato notório que esses municípios dificilmente terão condições de cumprir as disposições contidas na deliberação citada. Assim, continuarão excluídos do processo de gestão ambiental em seus territórios, sem a possibilidade de buscar soluções para os inúmeros problemas que os afetam.

A proposição em comento tem o mérito de estabelecer mecanismos adequados para que os municípios possam exercer um amplo leque de atividades relacionadas à gestão do meio ambiente, considerando-se as suas características e necessidades específicas. Como consequência, haverá maior agilidade e eficiência nas ações e gradual alívio da pressão sobre os órgãos estaduais, atualmente demandados muito além de sua capacidade.

Ao final deste parecer apresentamos três emendas. A primeira, para tornar mais claros os objetivos da política que se pretende estabelecer; a segunda, para ampliar as possibilidades de cooperação entre Estado e municípios; e a terceira, com o intuito de incorporar um importante instrumento para a implementação da política de apoio aos serviços municipais de gestão ambiental.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 147/2003, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental tem por objetivo estimular a criação e o desenvolvimento, nos municípios, de infra-estrutura administrativa, de pessoal e de serviços necessários à gestão de matérias ambientais.".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso VIII do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º -

VIII - prestar auxílio técnico nos serviços e atividades de gestão ambiental estabelecidos no art. 3º desta lei.".

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte inciso XI:

"Art. 5º -

XI - a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de atividades, de projetos e de obras que visem à preservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.".

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Fábio Avelar, relator - Márcio Passos - Doutor Ronaldo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 147/2003

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, com fundamento no disposto no inciso VI do art. 23 da Constituição da República e no inciso VI do art. 11 da Constituição do Estado.

Art. 2º - A Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental tem por objetivo criar as condições necessárias para o desenvolvimento de infra-estrutura administrativa e de pessoal necessária à gestão de matérias ambientais, visando à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade ambiental propícia à vida e ao desenvolvimento socioeconômico sustentado.

Art. 3º - Para os fins desta lei, gestão ambiental compreende:

I - o estabelecimento de legislação ambiental municipal;

II - o exercício do poder de polícia administrativo-ambiental;

III - a criação e a estruturação de órgãos e entidades municipais;

IV - o monitoramento e a fiscalização de empreendimentos e atividades potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente;

V - a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

VI - a capacitação de agentes públicos;

VII - a recuperação de áreas degradadas;

VIII - a educação ambiental;

IX - o planejamento, a implantação e a execução de atividades, de projetos e de obras que visem à preservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, incumbe ao Estado:

I - oferecer cursos de capacitação a agentes públicos municipais;

II - realizar obras de infra-estrutura;

III - disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos e bens imóveis, entre outros;

IV - ceder aos municípios, sem ônus e por tempo determinado, agentes públicos estaduais;

V - auxiliar na criação e implantação de órgãos e entidades encarregados da gestão ambiental, com prioridade para a instituição de conselhos municipais de meio ambiente;

VI - consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de programas, projetos e obras voltados para os objetivos previstos nesta lei;

VII - promover ciclos de debates, fóruns técnicos, seminários, entre outros eventos, com o objetivo de otimizar as ações desenvolvidas nos três níveis de governo em prol da qualidade ambiental;

VIII - prestar auxílio técnico na elaboração de legislação municipal de meio ambiente.

Parágrafo único - Serão atendidos prioritariamente municípios de escassas condições de desenvolvimento socioeconômico, com população inferior a trinta mil habitantes, nos termos do "caput" do art. 183 da Constituição do Estado.

Art. 5º - São instrumentos da Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental:

I - o cadastramento de municípios interessados, atendida a ordem cronológica e observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

II - o credenciamento para o exercício de atividades delegadas;

III - a avaliação de desempenho;

IV - o cumprimento de metas estabelecidas;

V - o relatório de atividades;

VI - o repasse de recursos;

VII - a cessão de agentes públicos;

VIII - a doação ou cessão de bens públicos;

IX - a premiação pecuniária ou de reconhecimento pela excelência dos serviços municipais de gestão ambiental;

X - os planos, programas e projetos instituídos pelo poder público.

Art. 6º - A coordenação da Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental será exercida pelo Estado, em um único nível de direção, admitida a participação municipal na formulação de planos, projetos e programas para a implementação dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 7º - O descumprimento das condições estabelecidas pelo Estado no âmbito da política de que trata esta lei acarretará as seguintes penalidades para os municípios parceiros:

I - suspensão, parcial ou total, do credenciamento, até que se corrija a irregularidade verificada;

II - retomada de bens cedidos;

III - retenção de recursos a serem repassados, até correção das irregularidades;

IV - suspensão temporária do cadastro.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do órgão coordenador da Política de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental.

§ 2º - Na hipótese de reincidência, o período de suspensão do cadastro não poderá ser inferior a um ano.

§ 3º - O processo administrativo para apuração de infrações obedecerá ao disposto na regulamentação desta lei.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 166/2003

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado João Leite, tem como objetivo dispor sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator, pelo DETRAN-MG, por via de remessa postal.

A proposição, oriunda do Projeto de Lei nº 1.458/2001, desarquivado em virtude de requerimento apresentado pelo autor, foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/3/2003.

Aprovado no 1º turno, retorna o projeto agora a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, conforme dispõe o art. 189, "caput", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe procura exigir o cumprimento mais rigoroso das normas insertas no Código de Trânsito no que diz respeito à notificação de eventuais infratores. O art. 282 do Código impõe como condição para validade do auto de infração a prévia notificação do condutor infrator, sem a qual a penalidade deve ser cancelada. Tal formalidade, entretanto, não tem sido devidamente cumprida, o que tem gerado milhares de recursos administrativos, impetrados pelos motoristas que se sentiram prejudicados.

A adoção das providências sugeridas no projeto em destaque evitarão a apresentação de grande parte desses recursos, que acabam por inviabilizar o bom funcionamento dos órgãos de julgamentos (JARIs). Por outro lado, o erário público passará a receber um volume maior de recursos, advindos das multas não contestadas. Assim sendo, reprisando o mesmo entendimento quando da apreciação do projeto em 1º turno, entendemos que este deve ser acolhido nesta segunda fase.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 166/2003 na forma original.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2003.

Vanessa Lucas, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 257/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 257/2003, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Camilo Chaves, com sede no Município de Viçosa, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 257/2003

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Camilo Rodrigues Chaves, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Camilo Rodrigues Chaves, com sede no Município de Viçosa

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 653/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 653/2003, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que declara de utilidade pública o Clube Social Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 653/2003

Declara de utilidade pública o Clube Social Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Social Pedro Leopoldo, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Djalma Diniz - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 710/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 710/2003, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública o Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 710/2003

Declara de utilidade pública o Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro, com sede no Município de Paraopeba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro, com sede no Município de Paraopeba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Djalma Diniz - Laudelino Augusto.

Parecer sobre o Requerimento Nº 624/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Célio Moreira, a proposição em exame tem por objetivo sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Defesa Social explicações concernentes às medidas tomadas para desativação da Delegacia de Furtos e Roubos, em Belo Horizonte.

Nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, o requerimento foi publicado em 9/5/2003 e a seguir encaminhado a este órgão colegiado a fim de receber parecer.

Fundamentação

No dia 18 de março último, em reunião da Comissão de Segurança Pública, aqui estiveram presentes diversas autoridades ligadas ao sistema prisional do Estado, entre elas o Secretário de Estado de Defesa Social, que, na ocasião, entre outros pontos, discorreu sobre a superlotação das celas nas delegacias do Estado, onde, além disso, eram mantidos presos já condenados juntamente com outros que aguardavam julgamento; misturavam-se, inclusive, regimes de execução, natureza da prisão e o tratamento específico que lhes corresponde.

Claro está que as delegacias não são apropriadas para o cumprimento de pena. As condições que elas apresentam revelam clara transgressão das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, decorrentes de determinações das Organizações das Nações Unidas para seus países membros.

Devemos ressaltar que a prisão representa muito mais que a privação da liberdade, uma vez que os condenados perdem, além dela, a segurança, a intimidade, sua identidade social e moral. Se, além disso, não há o cumprimento de condições mínimas para sua permanência, eles serão apenados com excessos que afrontam direitos garantidos pela Constituição da República, como o inscrito no art. 5º, XLVII, "e", que determina não poder haver penas cruéis no País.

A Resolução nº 14, de 11/11/94, editada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, consubstanciadora das regras mínimas, estabelece em seu art. 7º que "presos pertencentes a categorias diversas devem ser alojados em diferentes estabelecimentos prisionais ou em suas seções, observadas características pessoais, tais como: sexo, idade, situação judicial e legal, quantidade de pena a que foi condenado, regime de execução, natureza da prisão e o tratamento específico que lhe corresponda, atendendo ao princípio da individualização da pena". E recomenda deverem ser os presos alojados individualmente, com camas e roupas individuais, mesmo em dormitórios coletivos, assegurando-se condições mínimas de higiene.

Claro está que o tratamento dispensado aos prisioneiros da delegacia aqui referida e nas demais requer imperiosas medidas saneadoras.

Junto aos dados fornecidos pelas autoridades, quando aqui estiveram, e às soluções a serem implementadas, referiram-se à necessidade da desativação das celas nas situações mencionadas. Cumpre salientar que essa proposta foi aventada na administração do último Governador, não concretizada pela falta de número suficiente de celas nas penitenciárias e porque as obras de mais seis delas, então em curso, estavam inconclusas.

Assim, mostramo-nos favoráveis ao pedido exposto na proposição em comento, para nos certificarmos das medidas a serem adotadas visando sanar o quadro caótico do sistema prisional do Estado. Entretanto, devemos apresentar-lhe substitutivo para tornar mais efetivo o controle que esta Casa deve exercer sobre os atos do Poder Executivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 624/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, requer a V. Exa. seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Defesa Social, solicitando-lhe enviar a esta Casa as seguintes informações: qual a data de previsão de desativação da Delegacia de Furtos e Roubos como presídio; quando e para onde serão transferidos os prisioneiros ali recolhidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de agosto de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 E SOBRE A EMENDA Nº 1, APRESENTADOS NO 1º TURNO, EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 306/2003

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado.

Publicado em 14/3/2003, o projeto recebeu parecer pela aprovação, em 1º turno, na forma original. Durante a discussão da matéria, foram apresentados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 1, sobre os quais, nos termos regimentais, emitimos este parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame, em consonância com o que dispõe o art. 28, § 2º, da Constituição da República, tem como objetivo fixar a remuneração do Governador do Estado e dos demais agentes políticos do Poder Executivo. Essa sistemática, que exige a emissão de lei

específica para a fixação da remuneração, está de acordo com os princípios do autogoverno e da reserva legal, que circunscrevem a matéria.

Tanto o Substitutivo nº 1, de autoria do Deputado Antônio Júlio, quanto a Emenda nº 1, do Deputado Chico Simões, pretendem estabelecer mecanismos que permitam a flexibilização dos valores devidos, de acordo com a conveniência do destinatário ou com a disponibilização de serviços a serem oferecidos, a título de representação, pela própria estrutura operacional do Poder Executivo. Em que pese à louvável preocupação dos autores com a economicidade ou com a flexibilidade na composição da remuneração dos agentes políticos de que trata o projeto, tais opções não se apresentam como possibilidades juridicamente viáveis, pelos motivos que passamos a expor.

A remuneração dos agentes públicos depende, sempre, da prévia fixação dos seus respectivos valores, em lei. A posição do Supremo Tribunal Federal, expressa nas ADINs nºs 2.107, 2.098, 2.093, 2.104 e 2.105, entre outras, é bem clara: instrumentos normativos de natureza infralegal, como é o caso de resoluções dos Tribunais, não constituem mecanismos idôneos para a definição de valores remuneratórios. Ao estabelecer a possibilidade de variação na remuneração, de acordo única e exclusivamente com a vontade do Governador do Estado, em períodos que podem ser aleatoriamente definidos, o Substitutivo nº 1 tem como efeito concreto a necessidade da emissão de atos normativos infralegais que possibilitem a alteração nos valores, nos meses respectivamente determinados. Ora, seguindo-se a sistemática adotada pelo Supremo Tribunal Federal, esses atos seriam nulos, por serem inconstitucionais. Assim, ainda que a idéia adotada no Substitutivo nº 1 possa ser defensável, não há, no ordenamento jurídico vigente, instrumento válido que possa dar-lhe materialidade.

O mesmo argumento pode ser aplicado à Emenda nº 1, que pretende substituir uma parcela fixada em lei pela prestação de serviços, que, por sua própria natureza, podem ter valores variáveis ao longo do tempo. Também nesse caso, em nome do princípio da reserva legal, não há instrumento legítimo que atribua à prestação dos serviços a natureza de parcela remuneratória, conforme exige o art. 28, § 2º, da Constituição Federal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1, apresentados em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 306/2003.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de agosto de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO REQUERIMENTO Nº 422/2003

Mesa da Assembléia

De autoria do Deputado Gil Pereira, o requerimento em tela tem por objetivo seja encaminhado ofício, em nome desta Casa, ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, solicitando-lhe informações sobre "o andamento das obras da BR-381, que liga Belo Horizonte a São Paulo, informando quantos quilômetros faltam para o seu término e quais as providências necessárias para sua conclusão".

Preliminarmente, este órgão colegiado manifestou-se favorável à aprovação do requerimento e, a seguir, foi ele encaminhado ao Plenário para deliberação, oportunidade em que foram apresentados a Emenda nº 1 e o Substitutivo nº 1, dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Laudelino Augusto, respectivamente.

Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, foi a matéria encaminhada a este órgão, para receber parecer.

Fundamentação

Tendo em vista que a obra em referência constitui-se de duplicação e construção de obras complementares da BR-381 pelo Governo Federal com a contrapartida do Governo mineiro, entende-se a razão de a Emenda nº 1 pretender que o pedido de informações seja endereçado, também, ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT -, bem como ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Contudo, conforme salientamos anteriormente no parecer sobre a matéria, esta Casa Legislativa detém a prerrogativa constitucional de encaminhar pedido de informação tão-só a autoridades estaduais, sejam elas da administração direta ou indireta, haja vista os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta mineira.

Além do fato de o ordenamento jurídico brasileiro não garantir aos parlamentos estaduais o direito de oficialmente solicitarem informações a autoridades federais, ponderamos, ainda, que o encaminhamento do pedido ao Diretor-Geral do DER-MG é o bastante, já que este certamente está apto a prestar as informações.

Dessa forma, manifestamo-nos contrariamente à Emenda nº 1.

Por outro lado, o Substitutivo nº 1 mantém o Diretor-Geral da autarquia estadual como o único destinatário da solicitação de informações; contudo, deixa de apresentar a característica de generalidade observada na proposta original, a qual, relembramos, diz respeito apenas à extensão da obra a ser feita e às providências que estão sendo tomadas para a sua conclusão. De fato, o substitutivo propõe uma série pormenorizada de indagações, essencialmente de natureza técnica a respeito do andamento das obras, das quais ressalta a questão do chamado "solo mole", que em princípio parece-nos ser importante fator para o lento desenrolar dos serviços.

As informações solicitadas no requerimento original e essas relacionadas no substitutivo são complementares e se nos afiguram pertinentes, pois somente pela obtenção delas é que os membros deste Parlamento se tornarão habilitados a bem avaliar o assunto.

À luz desse entendimento, resta-nos apresentar emenda ao substitutivo, de tal sorte que sejam contempladas as intenções do autor do requerimento e do proponente do substitutivo.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 422/2003 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1.

Emenda nº 2

Acrescente-se, onde couber, "quantos quilômetros faltam para o término das obras?" e "quais as providências que estão sendo tomadas para a sua conclusão?".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de agosto de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/8/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Sebastião Helvécio, notificando o falecimento do Sr. João Teodoro Araújo, ocorrido em 13/8/2003, em Juiz de Fora. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Raimunda Maria da Silva, ocorrido em 14/8/2003, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Maria Constantina Ribeiro, ocorrido em 12/8/2003, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Carlos Cobra, ocorrido em 16/8/2003, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Ana Maria Costa, ocorrido em 14/8/2003, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Tássio Barbosa de Almeida, ocorrido em 16/8/2003, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Bruno de Paula Ferraz, ocorrido em 16/8/2003, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Luiz Polatto, ocorrido em 18/8/2003, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/8/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Fahim Sawan

exonerando George Sávio Hadad de Araújo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando, a partir de 20/8/2003, Lélia Margareth Chaves Vilas Boas do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Mauri Torres

exonerando Libiane Gonçalves Campos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Tereza Cristina Barbosa da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Henrique Salles Silveira para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Libiane Gonçalves Campos para o cargo de Assistente Legislativo I, padrão AL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Tereza Cristina Barbosa da Silva para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.